



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Fundo Municipal de Saúde – FMS) do Município de Alexânia/GO.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) ventiladores pulmonares (respiradores) destinados ao Hospital Municipal de Alexânia – HMA para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde de março de 2020, tem tomado diversas medidas de enfrentamento à doença, o que inclui a criação de uma ala exclusiva para o tratamento de pessoas acometidas pelo novo Coronavírus no Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a aquisição de diversos equipamentos e contratação de profissionais de saúde.

3.2. Com a rápida evolução da pandemia do novo Coronavírus, que é um vírus altamente contagioso, muitas pessoas, em especial as que integram o grupo de risco, estão necessitando de internação hospitalar e precisando de equipamentos respiratórios para se recuperarem ou até sobreviverem, uma vez que essa doença atinge principalmente o trato respiratório inferior (traqueia, brônquios, bronquíolos, alvéolos e pulmões).

3.3. O novo Coronavírus, ao entrar em contato com o pulmão, pode causar uma infecção, inflamando os órgãos a ponto de impedir que eles sejam capazes de oxigenar o sangue para que seja feita a remoção de dióxido de carbono. Por isso, o paciente acaba ofegando em excesso e sentindo dificuldades intensas quando respira, sendo necessário o uso de um respirador.

3.4. Os ventiladores pulmonares (respiradores) que se pretende adquirir são justamente os equipamentos necessários para o tratamento de pacientes contaminados pelo novo Coronavírus, pois os ajudam a respirar artificialmente.

3.5. A saber, o ventilador pulmonar é um dispositivo automático que é conectado às vias aéreas do paciente e que tem o objetivo de aumentar ou prover a ventilação para os pulmões. São aparelhos que têm como função principal fornecer e retirar ciclicamente um determinado volume de gás do paciente, a fim de oferecer oxigênio (O²) e retirar o dióxido de carbono (CO²) do organismo. Essa ventilação mecânica consiste em um tubo inserido na traqueia do paciente, permitindo que um pulmão doente receba pressão o suficiente para resistir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

3.6. Atualmente, a nova ala do HMA criada especialmente para atender os pacientes infectados pelo novo Coronavírus, além de outros equipamentos (gasômetros, bombas de infusão, eletrocardiogramas, monitores multiparamétricos, desfibriladores etc.), conta com apenas 02 (dois) ventiladores pulmonares (respiradores).

3.7. Contudo, essa quantidade de respiradores é insuficiente para dar o necessário atendimento à população do Município, em razão de vários fatores, por exemplo: proximidade do Município com cidades com grande número de casos do novo Coronavírus (Brasília, Anápolis, Goiânia etc); estar situada às margens da BR 060 (rodovia federal com extensão de 1.459km, que liga Brasília/DF à Bela Vista/MS e faz interseção com as BRs 153, 163, 262 e 267); número de habitantes (população no último censo em 2010: 23.653 pessoas/população estimada para 2019: 27.653 pessoas); velocidade de contágio da doença (1º. caso em 15/02/2020 e 135.693 em 07/05/2020); número de leitos no Estado de Goiás destinados ao novo Coronavírus (134 de enfermaria; 104 de UTI).

3.8. Por todas as razões expostas, a aquisição dos 03 (três) ventiladores pulmonares (respiradores) para o HMA de forma rápida e eficaz é necessária para ampliar a sua capacidade de atendimento, sendo dispensável a licitação neste caso, pois são equipamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV).

4. FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. A aquisição pretendida neste Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação, tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 24, inciso IV, e no parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c o art. 1º. do Decreto Legislativo nº. 538, de 16 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Alexânia/GO, bem como com o art. 4º. da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020. Confira-se:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Lei Federal nº. 13.979/20)

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para assistência ventilatória de pacientes adultos e pediátricos, para ventilação invasiva e não invasiva, indicado para terapia intensiva, montado em pedestal com rodízios e freio.

5.1.1. Possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios e características:

- 5.1.1.1. Ventilação com volume controlado (assistido/controlado);
- 5.1.1.2. Ventilação com pressão controlada (assistido/ controlado);
- 5.1.1.3. Volume controlado com pressão regulada;
- 5.1.1.4. Pressão de Suporte (PSV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- 5.1.1.5. Pressão de Suporte + (mais) Volume Corrente Garantido;
 - 5.1.1.6. Ventilação com Pressão Bifásica;
 - 5.1.1.7. Ventilação mandatória intermitente sincronizada;
 - 5.1.1.8. Ventilação não invasiva.
- 5.1.2. Especificação técnica:
- 5.1.2.1. Possuir sensibilidade para disparo espontâneo que abranja a faixa de -0,5 a -12 cmH₂O por pressão e 0,2 a 10 L/min por fluxo;
 - 5.1.2.2. Realizar ventilação não invasiva com compensação de vazamento de até 50 L/min;
 - 5.1.2.3. Realizar ventilação de backup programável para os modos espontâneos;
 - 5.1.2.4. Ter frequência respiratória de 01 a 120 rpm;
 - 5.1.2.5. Ter pressão controlada ajustável 01 a 80 cmH₂O (acima da PEEP);
 - 5.1.2.6. Ter pressão de suporte de 01 a 60 cmH₂O (acima da PEEP);
 - 5.1.2.7. Ter PEEP 0 a 45 cmH₂O;
 - 5.1.2.8. Possuir volume ajustável que abranja, no mínimo, a faixa de 05 a 2500 ml;
 - 5.1.2.9. Permitir o fluxo inspiratório de até 150 lpm;
 - 5.1.2.10. Ter nebulização sincronizada com a inspiração;
 - 5.1.2.11. Possuir TGI sincronizado com a expiração;
 - 5.1.2.12. Possuir forma de onda de fluxo quadrado de 100% de desaceleração a 50% de desaceleração;
 - 5.1.2.13. Possuir a capacidade de armazenar configuração do último paciente para uma rápida inicialização;
 - 5.1.2.14. Possibilitar a configuração da altura ou do peso do paciente para os parâmetros iniciais;
 - 5.1.2.15. Possuir misturador de gases interno, controlado eletronicamente, que, por meio de monitorização da FiO₂, possibilite o controle preciso da concentração de oxigênio ajustada;
 - 5.1.2.16. Possuir alarmes de áudio e visuais acionados de acordo com, no mínimo, as seguintes situações:
 - 5.1.2.16.1. Pressão inspiratória alta e baixa;
 - 5.1.2.16.2. Apneia;
 - 5.1.2.16.3. Frequência respiratória máxima;
 - 5.1.2.16.4. Volume corrente máximo e mínimo;
 - 5.1.2.16.5. Volume/minuto máximo e mínimo;
 - 5.1.2.16.6. PEEP máximo e mínimo
 - 5.1.2.16.7. Falta de gás de alimentação ar e O₂;
 - 5.1.2.16.8. Queda de energia elétrica;
 - 5.1.2.16.9. Bateria baixa;
 - 5.1.2.16.10. Falha técnica;
 - 5.1.2.16.11. Inversão da relação I:E.
 - 5.1.2.17. Possuir bateria interna com autonomia de, no mínimo, 90 (noventa) minutos;
 - 5.1.2.18. Possibilitar pausa inspiratória manual e/ou automática;
 - 5.1.2.19. Possibilitar pausa expiratória para determinar Auto PEEP.
 - 5.1.2.20. Mecânica Respiratória:
 - 5.1.2.20.1. Possuir AUTO PEEP;
 - 5.1.2.20.2. Possuir complacência dinâmica;
 - 5.1.2.20.3. Possuir complacência estática;
 - 5.1.2.20.4. Possuir resistência respiratória;

Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- 5.1.2.20.5. Possuir pressão de oclusão 100ms;
- 5.1.2.20.6. Possuir Índice de Tobin (IRRS);
- 5.1.2.20.7. Possuir Curva P-V em fluxo baixo;
- 5.1.2.20.8. Ter capacidade vital lenta.
- 5.1.2.21. Possuir monitor gráfico com comandos diretamente em tela touch screen de, no mínimo 12 (doze) polegadas, que apresente, no mínimo, os seguintes parâmetros:
 - 5.1.2.21.1. Curva de pressão com diferenciação entre os ciclos espontâneos e controlados;
 - 5.1.2.21.2. Pico de pressão inspiratória;
 - 5.1.2.21.3. Pressão plateau;
 - 5.1.2.21.4. PEEP;
 - 5.1.2.21.5. Pressão média nas vias aéreas;
 - 5.1.2.21.6. Pico de fluxo inspiratório;
 - 5.1.2.21.7. Pico de fluxo expiratório;
 - 5.1.2.21.8. Volume corrente inspiratório e expiratório;
 - 5.1.2.21.9. Frequência respiratória;
 - 5.1.2.21.10. Tempo inspiratório e expiratório;
 - 5.1.2.21.11. Relação I:E;
 - 5.1.2.21.12. Ti/Ttot;
 - 5.1.2.21.13. FIO₂;
 - 5.1.2.21.14. Fugas;
 - 5.1.2.21.15. Constante de tempo expiratório;
 - 5.1.2.21.16. Complacência dinâmica.
- 5.1.2.22. Possuir monitorização gráfica simultânea de até 05 (cinco) das seguintes curvas:
 - 5.1.2.22.1. Pressão x tempo;
 - 5.1.2.22.2. Fluxo x tempo;
 - 5.1.2.22.3. Volume x tempo;
 - 5.1.2.22.4. Pressão x volume;
 - 5.1.2.22.5. Fluxo x volume;
 - 5.1.2.22.6. Pressão x fluxo.
- 5.1.2.23. Possibilitar armazenar gráficos de tendências por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.2.24. Possibilitar armazenar histórico de alarmes de, no mínimo, 300 (trezentos) eventos.
- 5.1.3. Possuir, no mínimo, os seguintes acessórios:
 - 5.1.3.1. Circuito de silicone autoclavável;
 - 5.1.3.2. Pedestal com rodízios e freios;
 - 5.1.3.3. Braço articulado;
 - 5.1.3.4. Mangueiras de ar comprimido;
 - 5.1.3.5. Mangueira de oxigênio;
 - 5.1.3.6. Cabo de alimentação padrão ABNT;
 - 5.1.3.7. Válvula de exalação.
- 5.1.4. Possuir registro Ministério da Saúde.
- 5.1.5. Possuir Certificados NBR-IEC 60601-1, 60601-1-2, 60601-1-8 e 60601-2-12;
- 5.1.6. Possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação.



Proc. Nº 3485/2020
Fls. Nº 04
Matricula
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

6. QUANTITATIVO DE AQUISIÇÃO

Item	Descrição.	Quant (unid.)
1	Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para assistência ventilatória de pacientes adultos e pediátricos, para ventilação invasiva e não invasiva, indicado para terapia intensiva, montado em pedestal com rodízios e freio.	03

7. VALOR DA AQUISIÇÃO

7.1. Considerando os orçamentos recebidos de empresas especializadas (documentos em anexo), em pesquisas de mercado, os 03 (três) ventiladores pulmonares (respiradores) serão adquiridos pelo menor preço unitário ofertado, ou seja R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor total da aquisição de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da Dotação 13.04.10.122.1310.2.684.4.4.90.52; Programa de Trabalho 1310 – Assistência à Saúde; Natureza da Despesa 44.90.52; e Fonte de Recursos 114-081 – Fundo Municipal de Saúde – COVID.

9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os equipamentos objeto desta Dispensa serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e

9.1.2. Definitivamente, após verificação pelo Adquirente da conformidade dos equipamentos objeto desta Dispensa segundo as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório.

9.2. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

10. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos equipamentos objeto desta Dispensa deverá ocorrer em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

BM

5/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os equipamentos objeto desta Dispensa deverão ser entregues na sede da Fornecedora (fabricante), localizada na Rua João Ropelatto, nº. 202, bairro Nereu Ramos, CEP 89265-520, Jaraguá do Sul/SC, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto desta Dispensa será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor indicado para tal.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Fornecedora, a descrição clara do objeto do contrato, o mês da prestação dos serviços e correspondente valor expresso em moeda nacional.

12.3. A Fornecedora deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

12.4. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega.

12.5. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao objeto desta Dispensa.

12.6. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 12.3. deste Termo de Referência.

12.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora, essa deverá ser notificada, por escrito, pela Adquirente, sem prejuízo do pagamento objeto desta Dispensa, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos à Fornecedora, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor indicado pelo Adquirente, conforme o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. São atribuições do fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

13.2.1. Receber os equipamentos objeto desta Dispensa provisoriamente, no momento da entrega, e definitivamente, após a verificação da conformidade desses com as especificações deste Termo de Referência;

13.2.2. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Fornecedora se os equipamentos objeto desta Dispensa estiverem em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Alexânia/GO, 25 de junho de 2020.

KAUÊNIO CAETANO SARUBBY NASCIMENTO
CRM/GO 15989
Diretor do Hospital Municipal de Alexânia

De acordo.


MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Matrícula 241701
Secretário Municipal de Saúde